

## LEI Nº 412/95.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de abono aos servidores lotados na Unidade Mista de Saúde Marcos Ferrreira D'Avila.

O Prefeito do Município de Ibiunima, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibiunima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono no percentual que vierha equiparar os vencimentos dos servidores Públicos Municipais efetivos e cargos de Comissão, lotados na Casa de Saúde Marcos Ferrreira D'Avila, até o teto equivalente ao valor de um (um) salário mínimo.

Parágrafo único - As vantagens de que trata o "caput" deste artigo, são válidas para os servidores beneficiados por esta Lei, enquanto exercem suas atividades na Unidade Mista de Saúde Marcos Ferrreira D'Avila.

Art. 2º - Os Plantões de 24 (vinte e quatro) horas dos Médicos passam a ser de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder até 2/3 (dois terços) sobre os vencimentos de que trata o artigo 1º (primeiro) desta Lei, aos servidores que por necessidade do

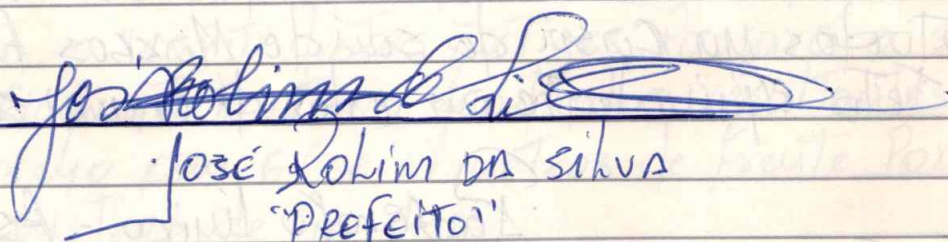
Serviço, Tenha que prorrogar seus expedientes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Maio do ano em curso.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 1995.

  
José Rolim da Silva  
"Prefeito"